



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br

PROCESSO Nº 040/2011

ESPÉCIE PROJ. DE LEI Nº 013/2011, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011.

INTERESSADO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE AUTUAÇÃO 28 DE FEVEREIRO DE 2011

REMETENTE RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCEDÊNCIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS ALTERA A TABELA SALARIAL E A DE ENQUADRAMENTO, CONSTANTES DOS ANEXOS V E V-A DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 003/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
 SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS
 E-MAIL: admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br
 SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



Autenticado
Assinado em 28/02/2011
Lindalva Batista Linhares
 PRESIDENTA

MENSAGEM Nº 28/2011.

Tabuleiro do Norte, de 21 de fevereiro de 2011.

Mediante lido na Sessão

28/02/11
 SECRETARIA

Excelentíssima Senhora
LINDALVA BATISTA LINHARES
 DD Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte - CE
NESTA

Senhora Presidente,
 Senhoras e Senhores Vereadores,

Tenho a honra de cumprimentar V. Exa. e atendendo à legislação municipal em vigor, encaminho o seguinte Projeto de Lei, que trata do reajuste salarial destinado aos Profissionais do Magistério de Tabuleiro do Norte.

O projeto, ora apresentado a esta Casa Legislativa, encontra amparo legal na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei 11.738 relativa ao Piso Salarial Nacional do Magistério.

O Projeto a ser apreciado por este Poder Legislativo apresenta um reajuste salarial de 6,47% (seis vírgula quarenta e quatro por cento) nos vencimentos dos profissionais do Magistério de Tabuleiro do Norte, equivalente ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos doze meses terminados em 31 de dezembro de 2010.

Certo da atenção que esta Casa dispensará a este pleito, anseio maior de todos que fazem a Educação de Tabuleiro do Norte, colocamos a Secretaria de Educação Municipal ao inteiro dispor para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Cordialmente,

Raimundo Dinardo da Silva Maia
 Prefeito Municipal

Governando com o povo

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
 RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - FONE (88) 3424.3100
 BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000
 TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ

Câmara Mun. de Tab. do Norte
 Recebido em *22/02/11*
chufabrigues
 VISTO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS
E-MAIL: admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br

pediente lido na Sessão

25/02/11

SECRETARIA



PROJETO DE LEI Nº. 013 /2011,

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.011.

Altera a Tabela Salarial e a de Enquadramento constantes dos Anexos V e V-A da Lei Complementar Nº 003, de 10 de janeiro de 2.011 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º – Esta lei altera a Tabela Salarial e a de enquadramento constantes dos Anexos V e V-A da Lei Complementar Nº 003, de 10 de janeiro de 2.011.

Art. 2º - A tabela salarial e a de enquadramento constantes dos anexos V e V-A da Lei Complementar Nº 003, de 10 de janeiro de 2.011 ficam reajustadas em 6,47% (seis, vírgula quarenta e sete por cento), conforme anexos I e II, partes integrantes desta lei.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos financeiros retroagindo a primeiro de janeiro de 2.011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 21 de fevereiro de 2.011.

Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal

Governando com o povo.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 – FONE (88) 3424.3100
BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS
E-MAIL: admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



ANEXO I a que se refere o artigo 2º da Lei nº ____/2011
“Anexo V da Lei Complementar Nº 003, de 10 de janeiro de 2.011”

TABELA SALARIAL

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS				
	CLASSES				
	I	II	III	IV	V
1	576,00	661,63	727,79	807,18	879,96
2	590,40	678,17	745,98	827,36	901,96
3	605,16	695,12	764,63	848,04	924,51
4	620,29	712,50	783,75	869,25	947,62
5	635,80	730,31	803,34	890,98	971,32
6	651,69	748,57	823,42	913,25	995,60
7	667,99	767,28	844,01	936,08	1.020,49
8	684,69	786,47	865,11	959,48	1.046,00
9	701,80	806,13	886,74	983,47	1.072,15
10	719,35	826,28	908,91	1.008,06	1.098,95


Raimundo Dirardo da Silva Maia
Prefeito Municipal

Governando com o povo

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - FONE (88) 3424.3100
BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS
E-MAIL: admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



Anexo II a que se refere o artigo 2º da Lei nº ____/2011

“Anexo V-A a que se refere o Art. 51 da Lei Nº Complementar Nº 003, de 10 de janeiro de 2.011”.

ENQUADRAMENTO

NÍVEL	CLASSE	REFERÊNCIA PROPOSTA	VENCIMENTO PROPOSTO (R\$)
MÉDIO	I	1	576,00
GRADUADO	II	1	661,63
ESPECIALISTA	III	1	727,79
MESTRADO	IV	1	807,18
DOUTORADO	V	I	879,96


Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal

Governando com o povo

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 – FONE (88) 3424.3100
BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



As Comissões de legislação, Just. Cidadania, Orçamento e Finanças
e de Educação, Cultura, Desp. e Lazer.
para relatar e oferecer o respectivo parecer

Sala das Sessões 03, março, 2011

Ver. Lindalva Batista Linhares
PRESIDENTA

COMISSÃO DE legislação, Justiça
e Cidadania
INDICA O(A) VEREADOR(A) Naurides
Gadelha
PARA RELATAR A MATÉRIA DOS AUTOS.
SALA DAS SESSÕES EM, 04/03/2011

Presidente Comissão
Ver. Naurides Gadelha de Almeida

A Com. de legislação, Justiça
e Cidadania
encaminha à Com. Orçamento, Finanças,
Cont. e Fiscalização
Em 11 / março / 2011

Ver. Naurides Gadelha de Almeida



A COMISSÃO DE Orcamento, Fin.
Cont. e Fiscalizacão
INDICA O(A) VEREADOR(A) Rafael
Mais

PARA RELATAR A MATÉRIA DOS AUTOS.
SALA DAS SESSÕES EM, 11/03/2011

Francisco Massoloni da Silva
Presidente Comissão

A Com. de Orc. Finanças, Cont.
e Fiscalizacão
encaminha à Com. de Educacão,
Cultura, Desporto e Lazer.

Em 14/03/2011

Francisco Massoloni da Silva

A COMISSÃO DE Educacão,
Cult. Desp. e Lazer
INDICA O(A) VEREADOR(A) Fco Flavio
de Oliveira

PARA RELATAR A MATÉRIA DOS AUTOS.
SALA DAS SESSÕES EM, 15/03/2011

Rafael M. Barros
Presidente Comissão



Mediante lido na Sessão

71.03/11
SECRETARIA

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br
Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania



PROCESSO Nº 013/2011

RELATOR: VER. NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA

ASSUNTO: PROJ. DE LEI Nº 013/2011.

PARECER Nº 005/2011

DO RELATÓRIO

Versam os autos sobre o Proj. de Lei nº 013/2011 de 14 de fevereiro de 2011, oriundo do Poder Executivo Municipal, que altera a tabela salarial e a de enquadramento, constantes dos Anexos V e V-A, da Lei Complementar Municipal nº 003/2011 e dá outras providências.

A matéria se encontra tramitando nesta Casa desde o dia 25 de fevereiro de 2011, com a autuação processual desta egrégia Casa e a leitura na Sessão Ordinária do referido dia 25 de fevereiro de 2011.

Na forma regimental, a Presidência da Casa encaminhou às Comissões competentes. O Vereador Naurides Gadelha, como Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania, avocou para si a responsabilidade pela relatoria da propositura.

DO MÉRITO

A presente matéria, destina-se a ajustar os vencimentos dos profissionais do Magistério, conforme sua classificação, definidas na Lei Complementar Municipal, nº 003, de 10 de janeiro de 2011, cumprindo normas relativas ao Piso Salarial Nacional do Magistério, estabelecidas na Lei Federal nº 11.738.

DO PARECER

Ante o exposto, considerando que a presente propositura preenche os requisitos legais e da técnica legislativa, esta Relatoria recomenda a sua aprovação.

11 de março de 2011.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em


Ver. Naurides Gadelha de Almeida
Presidente/Relator



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br
Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

Ver. João Antonio Viana
Membro

Ver. Francisco Hilário de Oliveira
Vice-Presidente



pediente lido na Sessão

17/03/2011

SECRETARIA

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br

Comissão de Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização



PROCESSO Nº 013/2011

RELATOR: VER. RAFAEL MAIA BARROS

ASSUNTO: PROJ. DE LEI Nº 013/2011.

PARECER Nº. 002/2011

DO RELATÓRIO

Versam os autos sobre o Projeto de Lei nº 013/2011 de 14 de fevereiro de 2011, oriundo do Poder Executivo Municipal, que altera a tabela salarial e a de enquadramento, constantes dos Anexos V e V-A, da Lei Complementar Municipal nº 003/2011 e dá outras providências.

A matéria se encontra tramitando nesta Casa desde o dia 25 de fevereiro de 2011, com a autuação processual desta egrégia Casa e a leitura na Sessão Ordinária realizada naquela data.

Na forma regimental, a Presidência da Casa encaminhou às Comissões competentes. O Vereador Francisco Massoloni da Silva, Presidente da Comissão, designou como relator o Vereador Rafael Maia Barros.

DO MÉRITO

A presente matéria, tem por objetivo ajustar os vencimentos dos profissionais do Magistério Municipal, conforme sua classificação, definidas na Lei Complementar Municipal, nº 003, de 10 de janeiro de 2011. Ademais, os recursos orçamentários estão disponíveis no elemento Pessoal Civil, do orçamento vigente.

DO PARECER

Ante o exposto, esta Relatoria recomenda o acatamento e aprovação da matéria pelo Plenário desta Casa Legislativa.



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br

Comissão de Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em
14 de março de 2011.



Ver. Rafael Maia Barros
Relator

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:



Ver. Francisco Massoloni da Silva
Presidente



Ver. Francisco Hilário de Oliveira
Membro



Expediente lig.
14/03
SECRET



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração com Participação

E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br
Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

PROCESSO Nº 013/2011
RELATOR: VER. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: PROJ. DE LEI Nº 013/2011.
PARECER Nº. 001/2011

DO RELATÓRIO

Versam os autos sobre o Projeto de Lei nº 013/2011 de 14 de fevereiro de 2011, oriundo do Poder Executivo Municipal, que altera a tabela salarial e a de enquadramento, constantes dos Anexos V e V-A, da Lei Complementar Municipal nº 003/2011 e dá outras providências.

A matéria se encontra tramitando nesta Casa desde o dia 25 de fevereiro de 2011, com a autuação processual desta egrégia Casa e a leitura na Sessão Ordinária realizada naquela data.

Na forma regimental, a Presidência da Casa encaminhou às Comissões competentes. O Vereador Rafael Maia Barros, Presidente da Comissão, designou como relator o Vereador Francisco Hilário de Oliveira.

DO MÉRITO

A presente matéria objetiva ajustar os vencimentos dos profissionais do Magistério Municipal, conforme sua classificação, definidas na Lei Complementar Municipal, nº 003, de 10 de janeiro de 2011. Assim, o projeto ora em pauta visa cumprir integralmente a lei do piso Salarial do Magistério, acarretando inúmeros benefícios para a categoria dos professores.

DO PARECER

Ante o exposto, esta Relatoria recomenda o acatamento e aprovação da matéria pelo Plenário desta Casa Legislativa.



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração com Participação
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br
Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em
16 de março de 2011.

Ver. Francisco Hilário de Oliveira
Relator

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

Ver. Rafael Maia Barros
Presidente

Ver. Naurides Gadelha de Almeida
Membro



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
 E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br

Ordem do Dia
 11/01/2011
 SECRETARIA



EXMA. SRA. PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ.

REQUERIMENTO Nº 003/2011

Os Vereadores signatários, com amparo no art. 125, da Resolução nº 010/90 (Regimento Interno), e considerando a necessidade de uma pronta apreciação, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia, nos termos do § 1º do supra mencionado artigo, em virtude das proposições tratarem-se de urgência e interesse público relevante, requerem de V. Exª., após ouvido o Plenário, que seja concedida a urgência especial na apreciação das proposições abaixo discriminadas:

- Proj. de Lei nº 009/2011 oriundo do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a executar os serviços de recuperação do bueiro, para fins que indica;

- Proj. de Lei nº 012/2011 oriundo do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Unidade Gestora/Sec. de Saúde, firmar convênio com o Conselho de Secretarias e Secretários municipais de Saúde do Estado do Ceará, na forma que indica;

- Proj. de Lei nº 013/2011 oriundo do Poder Executivo Municipal, altera a tabela salarial e a de enquadramento, constantes dos Anexos V e V-A, da Lei Complementar Municipal nº 003/2011 e dá outras providências;

- Proj. de Lei nº 014/2011 oriundo do Poder Executivo Municipal, que altera o Anexo Único, da Lei Municipal nº 1084/2010, na forma que indica;

- Proj. de Resolução nº 003/2011, de autoria do Ver. Garibalde Guerreiro, que dispõe sobre alteração no Regimento Interno da Câmara e dá outras providências;

- Proj. de Resolução nº 004/2011, oriundo da Mesa Diretora da Casa, que reajusta os valores de vencimentos de servidores do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 07 de janeiro de 2011.

Francisco Hilário

Francisco Hilário

Francisco Hilário



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br

9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
ORDINÁRIA DA 13ª LEGISLATURA DO DIA 17 DE MARÇO DE 2011.

REFERENTE: Req. nº 003/2011, subscrito por vários Vereadores.

OBSERVAÇÕES: Requerendo a aplicação da Urgência Especial na tramitação das matérias constantes da Ordem do Dia da 9ª Sessão Ordinária, dia 17.03.2011.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	+			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	+			
FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA	+			
JOÃO ANTONIO VIANA	+			
JOSÉ GARIBALDE GUERREIRO FREIRE	+			
LINDALVA BATISTA LINHARES				
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA	+			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	+			
RAFAEL MAIA BARROS	+			

Obs:

RESULTADO:

APROVADO por (X) unanimidade () votos favoráveis
() votos contra () abstenções () ausentes

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 17/03/2011.

Lindalva Batista Linhares
Presidenta



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br

9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
ORDINÁRIA DA 13ª LEGISLATURA DO DIA 17 DE MARÇO DE 2011.

REFERENTE: Proj. de Lei. nº 013/2011 oriundo do Poder Executivo Municipal.

OBSERVAÇÕES: Altera a tabela salarial e a de enquadramento, constantes dos Anexos V e V-A, da Lei Complementar Municipal nº 003/2011 e dá outras providências.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA	X			
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ GARIBALDE GUERREIRO FREIRE	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES				
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
RAFAEL MAIA BARROS	X			

Obs:

RESULTADO:

APROVADO por (X) unanimidade () votos favoráveis
() votos contra () abstenções () ausentes

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 17/03/2011.

Lindalva Batista Linhares
Presidenta



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br

Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 013/2011, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Altera a Tabela Salarial e a de Enquadramento constantes dos Anexos V e V-A, da Lei Complementar Nº 003, de 10 de janeiro de 2.011 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei altera a tabela salarial e a de enquadramento constantes dos Anexos V e V-A, da Lei Complementar Nº 003, de 10 de janeiro de 2.011.

Art. 2º. A tabela salarial e a de enquadramento constantes dos Anexos V e V-A, da Lei Complementar Nº 003, de 10 de janeiro de 2.011, ficam reajustadas em 6,47% (seis, vírgula quarenta e sete por cento), conforme anexos I e II, partes integrantes desta lei.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a primeiro de janeiro de 2.011.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 21 de março de 2011


Ver. Naurides Gadelha de Almeida
Presidente


Ver. Francisco Hilário de Oliveira
Vice-Presidente


Ver. João Antonio Viana
Membro